



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 22 de abril de 2019.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 109/2019

Processo nº 919/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Câmara o incluso Projeto de Lei, que inclui inciso X ao artigo 18 da Lei nº 4.519, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a organização, funções, estrutura e Regime Disciplinar da Guarda Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei pretende incluir, dentre os requisitos ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, a habilitação para dirigir veículos.

Visto que a necessidade de dirigir veículos é uma realidade nas atividades dos servidores Guardas Civis Municipais e considerando que a municipalidade se prepara para a realização de um concurso público para admissão de novos guardas civis municipais, essa alteração se faz necessária, para que possamos incluir essa exigência no edital do futuro concurso.

Diante do exposto, conto com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa e aguardo a transformação do presente Projeto em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO ALVES LISBOA DINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 4.519/1994.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº172/2019

(Acrescenta inciso X ao artigo 18 da Lei nº 4.519, de 13 de janeiro de 1994 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescido o inciso X ao artigo 18 da lei nº 4.519, de 13 de janeiro de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

...

X - possuir Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo órgão oficial.”(NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal